



## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 073/96

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o Processo TRT nº MA-480/96, por unanimidade de votos, resolveu: **CONCEDER** ao Exmo. Sr. Dr. MAURO AUGUSTO PONCE DE LEÃO BRAGA, Juiz do Trabalho Substituto, o percentual de 5% (cinco por cento) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, perfazendo o total de 10% (dez por cento), com efeitos financeiros a contar de 13/05/96, conforme preceitua o art. 65, inciso VIII da Lei Orgânica da Magistratura Nacional combinado com o art. 10, parágrafo 4º da Lei nº 4.345/64 e art. 2º da Lei 4.439/64.

Sala de sessões, 02 de julho de 1996.

  
**ANALÚCIA B. D'OLIVEIRA LIMA**

Secretária do Tribunal Pleno, em substituição